

NOTA INFORMATIVA

Procedimentos relativos à Campanha Nacional de Vacinação Antirrábica e de controlo de outras zoonoses (CVAR) em 2022

A presente nota informativa visa clarificar os procedimentos relativos à campanha nacional de vacinação antirrábica em 2022, nomeadamente: quais os animais a que se destina, a forma de cobrança aos apresentadores dos animais, bem como os atos abrangidos pela mesma.

Animais a que se destina a Campanha

As ações da campanha destinam-se exclusivamente a cães.

Ato de Identificação eletrónica (colocação do *transponder* e registo no Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC))

É realizado quando os animais que se apresentam para vacinação antirrábica ainda não se encontram marcados com *transponder* e registados no SIAC.

Esta intervenção só pode ser efetuada quando em conjunto com a vacinação antirrábica no âmbito da CVAR 2022.

Ato de Cobrança

Após a execução de vacinação e/ou emissão de boletim sanitário e da marcação do animal, quando aplicável, o Médico Veterinário Responsável pela Campanha, adiante designado MVRC, emite o comprovativo do pagamento das ações realizadas (Mod. 499/DGAV) conforme previsto nos pontos 19 a 21 do Regulamento de execução da campanha.

Caso os detentores requeiram a emissão do respetivo recibo para efeitos fiscais, devem ser informados que esse pedido **acompanhado de cópia do Mod. 499/DGAV** deve ser dirigido, à DSAVR territorialmente competente, cujos contactos estão disponíveis no portal da DGAV, no link a seguir indicado:

<https://www.dgav.pt/informacaoutil/content/contactos/>

O MVRC cobra ao titular o montante de 10,00€ por cada animal que vacine, assinalando no modelo 499/DGAV o campo correspondente à Taxa de vacinação antirrábica. Em modelos 499/DGAV antigos assinala o campo correspondente à Taxa E.

O MVRC cobra ainda o valor de 2,50€ para registo no SIAC, nos animais que marcou com *transponder* antes de efetuar a vacinação, devendo preencher esse valor no modelo 499/DGAV no campo "Taxa de registo no SIAC" ou, nos modelos antigos, "Outros a discriminar: " escrevendo "REGISTO DO ANIMAL NO SIAC" (ponto 1 do art. 17º do Decreto-Lei n.º 82/2019 de 27 de junho).

Lisboa, 16 de março de 2022

A Diretora Geral

Susana Guedes Pombo